



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
DE 25 DE ABRIL DE 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes que serão utilizados para manutenção do parque de máquinas do Município de São José do Ouro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Óleo Transmissão SAE 90 GL-5 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	120	Litros
2	Óleo Transmissão e Hidráulico 10w TO-4 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	60	Litros
3	Óleo ATF Direção Hidráulica Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	60	Litros
4	Óleo ATF dexron III Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	100	Litros
5	Óleo Hidráulico AW 68 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	360	Litros
6	Óleo Hidráulico AW 46 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	80	Litros
7	Óleo de Motor 15w40 CI-4 E7 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	640	Litros
8	Óleo Diferencial 85W140 API GL-5 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	100	Litros
9	Óleo de Transmissão 10w30 API GL-4 Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	120	Litros
10	Óleo de transmissão semissintético 10w30 MTF BF Primeira Linha – Apresentação: Baldes de 20 Litros	60	Litros

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Aquisição de óleo lubrificante e motor é devido à necessidade de promover a manutenção e revisão periódica de motor e outros componentes dos veículos da frota municipal, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento.

Todos os óleos fornecidos deverão ser de primeira linha, aumentando assim a durabilidade de peças, proteção, economia de combustível e desempenho dos equipamentos, máquinas e veículos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que a contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos, é necessária para continuidade dos serviços públicos.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço unitário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) A empresa deverá apresentar folder/prospecto dos itens cotados, com informações suficientes que possibilitem a verificação das especificações técnicas mínimas, indicado a marca, identificação e viscosidade de acordo com a norma SAE e classificação API.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega dos materiais será no máximo até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras, podendo o prazo ser prorrogado em até 10 (dez) dias corridos, mediante aviso e justificativa da empresa;

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados na solicitação de compras, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;

6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com secretaria de destino dos produtos que serão adquiridos.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Fornecer os itens pretendidos observando fielmente as disposições contidas em edital;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento.

São José do Ouro, RS, 25 de abril de 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL